

PORTARIA N^o 166 DE 20 DE MARÇO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial de 21 e 22/03/1998)

Prorroga o prazo previsto no § 2º do art. 3º da Portaria n^o 612, de 30/12/97.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 333 do RICMS, aprovado pelo Decreto n^o 6.284 de 14/03/97,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no § 2º do art. 3º da Portaria n^o 612, de 30/12/97 para o dia 31 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 20 de março de 1998.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Secretário